

741, de 12 de junho de 2019, Considerando o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020 e o Decreto nº 1.168 de 24 de fevereiro de 2021; Resolve:

Art. 1º Retificar as Portarias nº 246 de 14/04/2020 e nº 229 de 08/03/2021, excluindo os leitos clínicos adulto e pediátrico do Mapa do Plano de Contingência para atendimento COVID 19, de acordo com a solicitação dos prestadores e parecer favorável da Superintendência de Serviços Especializados e Regulação, dos seguintes hospitais:

Município	CNES	Nome do Hospital	Leitos Clínicos Adulto
Itajaí	2555691	Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen	12
Coronel Freitas	2537958	Hospital Nossa Senhora da Saúde Coronel Freitas	10
São Joaquim	2300516	Hospital de Caridade Coração de Jesus	10

Município	CNES	Nome do Hospital	Leitos Clínicos Pediátrico
Concórdia	2303892	Hospital São Francisco	16

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
André Motta Ribeiro  
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 738238

#### PORTARIA nº. 485 - 10/05/2021

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA e.e.**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº. 291/2020 e conforme processo SES 57871/2021, resolve **REMOVER** a servidora **LIRANE MARTINS**, matrícula nº. 0383626-6-01, ocupante do cargo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, na competência de Técnico em Enfermagem, lotada no Hospital Regional Hans Dieter Schmidt - HRHDS, nível GEPRO-SES-12/J, para atuar no Núcleo Interno de Regulação do Hospital Regional Hans Dieter Schmidt - NIR-HRHS, a contar de 30/04/2021.

#### EDINEI CARLOS DA SILVA

**Superintendente de Gestão Administrativa e.e.**

Cod. Mat.: 738244

#### PORTARIA nº. 479 - 07/05/2021.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA e.e.**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº. 291/2020 e conforme processo SES 48368/2021, resolve **REMOVER** a servidora **BIANCA DA SILVEIRA BITENCOURT**, matrícula nº. 0962062-1-01, ocupante do cargo de Analista Técnica em Gestão e Promoção de Saúde, na competência de Técnico em Laboratório, originária da Unidade Descentralizada do Laboratório Central de Saúde Pública - UDLACEN de Joinville, nível GEPRO-SES-09/B, para atuar na Coordenadoria Macrorregional de Saúde - COMARS Itajaí, a contar de 06/05/2021.

**EDINEI CARLOS DA SILVA** Superintendente de Gestão Administrativa e.e.

Cod. Mat.: 738250

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 11684/2021** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa **OZZ SAÚDE EIRELI**, CNPJ 82.951.245/0001-69, a penalidade de MULTA no valor R\$ 2.095.750,59 por descumprimento do Contrato 259/2018-CBMS - Pregão Presencial n. 40-18 CBMS.

Cod. Mat.: 738010

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 51867/2021** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa **CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ 79.250.676/0002-74, a penalidade de MULTA no valor R\$ 1.645,00 por descumprimento da Autorização de Fornecimento nº 5474/2021 – Edital nº 920/2020.

Cod. Mat.: 738011

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 51240/2021** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 108 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa

MEDILAR IMPOR. E DISTR. DE PROD. MÉDICO-HOSPITALARES S/A- CNPJ nº 07.752.236/0001-23 a penalidade de **ADVERTÊNCIA** por descumprimento da Autorização de fornecimento nº 1210/2021, Edital nº 2040/2020.

Cod. Mat.: 738014

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:  
ERRATAA PORTARIA CONJUNTA Nº413. DOE 21.517, de 10.05.2021 – ONDE SE LÊ: Representantes dos servidores do HEMOSC. LEIA-SE: Representante dos servidores do CEPON. Desconsiderar Item V – Representante da Diretoria Executiva da FAHECE: c) Miriam Gomes Vieira de Andrade, como Titular; ou d) Maria Tereza Evangelista Schoeller, como Suplente.

Cod. Mat.: 738040

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 172142/2020** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa **LAVEBRÁS GESTÃO DE TÊXTEIS S.A.**, CNPJ 06.272.575/0010-30, a penalidade de MULTA no valor R\$ 25.829,49 por descumprimento do Contrato nº 113/2019, Edital nº 3554/2018

Cod. Mat.: 738127

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

#### EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2021TR000382.

**CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Fundação Hospitalar e Assistencial de Cunha Porã, com sede no município de Cunha Porã. **OBJETO:** Auxiliar no custeio e manutenção dos serviços de saúde do Hospital de Cunha Porã, com a finalidade de oferecer melhor atendimento aos usuários do SUS no enfrentamento e combate ao COVID 19. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por parte do CONCEDENTE, em parcela única. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0400 – 1076 – 014240 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2021009884, Fonte dos Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 33504102, conforme Nota de Empenho nº 2021NE016531, de 05/05/2021, constante no processo SCC3339/2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2021, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 05 de maio de 2021. **SIGNATÁRIO:** Carmen Emilia Bonfá Zanotto, pela SES e Henrique Winckler, pela Fundação. LZ/SCC

Cod. Mat.: 738182

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDENCIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE  
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**NOTIFICAÇÃO DA DIRETORIA/GEIMP/Sigla da Divisão Nº014/ 2021**  
A Diretora de Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e considerando o disposto, no art. 12 da Lei Estadual Nº. 6.320/1983 e os art. 23 do Decreto Estadual Nº. 24.622/1984 torna publica a **SUSPENSÃO** da distribuição, da comercialização e do uso, bem como o **RECOLHIMENTO** do produto constante do ANEXO I.

#### ANEXO I

PRODUTO/MARCA	EMPRESA/CNPJ	MOTIVO DETERMINANTE
Loção Adstringente Facial Marca: Nupill Derm Control Lote: 9273 Data de Validade: 10/2023	Condor Brasil Indústria e Com. de Cosméticos Ltda CNPJ: 06.025.461/0001-03 Rua Dr. Sérgio Machado Brauner, 73 – Mairiporã/SP CEP 07.600-000	Produto em desacordo com a legislação, conforme Laudo de Análise Fiscal nº 35.1P.0/2021-LACEN/SC. O Lote analisado apresentou resultado insatisfatório, por apresentar “pH, abaixo do valor (4,1)”, estabelecido pela documentação técnica enviada pela ANVISA e art. 13 da Lei Federal nº 6360/76; art. 8º do Decreto Federal nº 8077/13; Resolução ANVISA RDC nº 48 de 25/10/2013.

- Determinar que a Empresa proceda ao recolhimento do produto listado acima.
- Determinar a todos os estabelecimentos em funcionamento no Estado de Santa Catarina, que não comercializem e/ou distribuam o produto listado acima.
- Determinar aos órgãos competentes da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina (UDVISAs e VISAs Municipais), que fiscalizem os estabelecimentos de comércio e/ou distribuição dos produtos listados acima para verificar o cumprimento da referida notificação.
- O não cumprimento do disposto nesta Notificação configura infração de natureza sanitária, com sanções previstas na Lei Estadual Nº 6.320/1983.
- Esta Notificação entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Publique - se.

Florianópolis, 11 de Maio de 2021.

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj  
Diretora de Vigilância Sanitária – DIVS/SUV/SES

Cod. Mat.: 738232

## Segurança Pública

resolução Nr. 01, de 30 de abril de 2021.

Altera o anexo “Fluxo do Pedido de Compra” e “Relação de Documentos Necessários para o Pedido de Despesa” da Resolução do Conselho Gestor nr. 01, de 04 de Agosto de 2020.

O CONSELHO GESTOR do Fundo Estadual de Segurança Pública, usando de suas atribuições legais, e considerando:  
o exposto no art. 5º, II, da Lei 17.801, de 2019;  
a necessidade de aperfeiçoamento do processo de gestão do Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP-SC);  
a instrução do processo SGP-e SSP 1545/2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Anexo A à esta Resolução em substituição ao documento “Fluxo do Pedido de Compra” situado no Anexo da Resolução do Conselho Gestor nr. 01, de 04 de Agosto de 2020.

Art. 2º Aprovar o Anexo B, em substituição ao documento “Relação de documentos necessários para o pedido de despesa”, situado no anexo da Resolução do Conselho Gestor nr. 01, de 04 de Agosto de 2020.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### CEL BM RICARDO JOSÉ STEIL

Subcomandante do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, respondendo pelo Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

Presidente do Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial do Estado de Santa Catarina e.e.

#### CEL PM DIONEI TONET

Comandante-Geral da Polícia Militar de Santa Catarina

#### DEL PAULO NORBERTO KOERICH

Delegado-Geral da Polícia Civil de Santa Catarina

#### PER GIOVANI EDUARDO ADRIANO

Perito-Geral do Instituto Geral de Perícias de Santa Catarina  
Cod. Mat.: 737282

#### PORTARIA Nº 027/SSP de 11.05.2021

**A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria nº 001/SSP de 04.01.2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.430 de 06.01.2021 e nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **DESIGNAR** o servidor Sr. **DANIEL HENRIQUE RODRIGUES** – matrícula 926640-2, como fiscal e o servidor Sr. **RICARDO SARTORI** - matrícula 926723-9, como seu suplente, para acompanhar e fiscalizar os Contratos nº 021/SSP/2021 e 022/SSP/2021, (Processo SGP-e SSP 6778/2019), oriundo do Pregão Eletrônico nº 041/SSP/2020.

#### LUCIANA DA SILVA PINTO MACIEL

Diretora-Geral  
Secretaria de Estado da Segurança Pública

Cod. Mat.: 738211